CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 20.737 **Data** 26.08.96

Projeto de Lei nº 48/96

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Dispõe sobre inclusão de uma área de terras rurais com 15.700 metros quadrados, no perímetro urbano da cidade.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia, 26 / 8 / 96

.....
Presidente

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia, .../...../.....

.....
Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o 1745 **de** 29 / 08 / 96

Arquivado em ...../...../.....

.....
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

OF. Nº 452/96 Pompéia, 23 de agosto de 1996

G.P.

Senhor Presidente: P. L. nº 48/96

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre inclusão de uma área de terras rurais com 15.700,00 metros quadrados, no perímetro urbano da cidade", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre Plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

A área rural descrita no texto legal se refere à área desapropriada de Antonio Carlos Mendes Parra e sua mulher e outros, destinada à reposição de área verde do Loteamento Parque Residencial Jardim Primavera. Para anexação dessa área ao loteamento é preciso sua inclusão no perímetro urbano, para se dar sequência ao processo em trâmitação no Juizo de Direito desta comarca.

Nestas condições, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência pelo nobre Plenário dessa Egrégia Câmara, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Dr. MASSAO HAYASHI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PROTOCOLO
PROC. Nº 20737
26 / 8 / 96

Diretor da Secretaria

► Rua Dr. José de Moura Rezende, 572 - Fone: (0144) 52 1611 - Fax: (0144) 52 1040 - Cep 17.580-000 - Pompéia - SP.

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a inclusão de uma área de terras rurais com 15.700,00 metros quadrados, no perímetro urbano da cidade.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluída no perimetro urbano da cidade, uma área de terras rurais com 15.700,00 metros quadrados, situada neste distrito, município e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, descrita dentro das seguintes medidas e confrontações:- Tem início no marco 6 do roteiro da área do Bairro Parque Residencial Jardim Primavera, cravado a 146,00 metros da confluência das Ruas Zaki Haddad e Manoel Brasil Camargo; segue rumo 44º45'SW, na distância de 177,20 metros até o marco M7, confrontando com área verde do Bairro Núcleo Habitacional Tufic Baracat; deflete à direita, segue rumo 44º56'SE, na distância de 177,20 metros, confrontando com a Fazenda São Judas até o marco 4A; deflete à direita, segue rumo 89º30'SW, na distância de 120,70 metros, confrontando com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Residencial Jardim Primavera até o marco 5; segue rumo 82º20'NW, na distância de 129,30 metros, confrontando com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Residencial Jardim Primavera até o marco 6, inicio do presente roteiro.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 23 DE AGOSTO DE 1996

ALVARO R. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

ACP

Processo nº 20.737
Projeto de Lei nº 48/94
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: "Dispõe sobre a inclusão de uma área de terras rurais com 15.700 metros quadrados, no perímetro urbano da cidade".

PARECER das Comissões de Justiça e Finanças

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor, tendo em vista ser a presente área destina-se à reposição de área verde do Loteamente Parque Residencial Jardim Primavera.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,
Em 26 de agosto de 1996

Waldir Cervelin
Relator